

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Paritária de Controle - Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Comissão Paritária de Controle para acompanhamento do Convênio a ser celebrado entreo Município de Palmeira d'Oeste e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretariade Estado da Segurança Pública, conforme disposto no artigo 4° do Decreto n.º 015, de 18 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo: Guilherme de Oliveira Games Nivaldo Pereira dos Santos

Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Tenente Coronel PM Valdeci Silva Junior Tem.Cel.PM Comandante do 16° BPM/I Rodnei Sebastião Dutra Hernandes Maj.PM Subcomandante do 16° BPM/I

- § 1º A Presidência da Comissão Paritária de Controle, fica a cargo do membro Guilherme de Oliiveira Games, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.
- § 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:
 - 1. elaborar o plano de trabalho que integrará o futuro convênio;
 - 2. acompanhar a execução do convênio;
 - 3. avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comandante do 16º Batalhão da Polícia Militar do Interior de Ferandópolis;
 - 4. conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o númeto de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exer-



PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

cício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

5. propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 03 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento